



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XIV

No. 942

Semana de 03 a 09 de abril de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.684, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.26.01	3.3.50.39.00	08.241.0005	2344	95	2283	TERCEIRO SETOR	180.000,0
							<b>180.000,00</b>

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
JAUSIGTV ESTR3 – C/C 73.054-8	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 02 de abril de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.685, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 5.204.000,00 (cinco milhões, duzentos e quatro mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.265 de 09 de dezembro de 2019, conforme especificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.17.01	3.3.90.39.00	18.541.0003	2008	01	228	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	960.000,00
02.29.01	3.3.90.39.00	23.121.0001	2008	01	1061	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	115.000,00
02.08.11	3.3.90.39.00	12.367.0005	2344	01	1209	TERCEIRO SETOR	1.110.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0005	2344	01	1451	TERCEIRO SETOR	550.000,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2020	01	1569	ATIVIDADE DELEGADA	554.000,00
02.13.01	3.3.90.30.00	10.301.0005	2026	01	1976	ATENCAO BASICA	1.100.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	1978	ATENCAO BASICA	715.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.302.0005	2346	01	2024	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.204.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 5.204.000,00 (cinco milhões, duzentos e quatro mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.03	3.3.90.30.00	12.361.0002	2015	01	78	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	100.000,00
02.08.09	3.3.90.39.00	12.362.0002	2011	01	105	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	100.000,00
02.17.01	3.3.90.30.00	18.541.0003	2008	01	225	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	200.000,00
02.23.01	3.3.90.30.00	04.122.0006	2008	01	244	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.23.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2008	01	245	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	120.000,00
02.27.01	3.3.90.30.00	15.122.0003	2008	01	425	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	500.000,00
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000.000,00
02.23.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	246	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	01	1029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	1.800.000,00
02.32.01	3.3.90.48.00	27.811.0003	2047	01	1121	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	120.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0006	2008	01	1414	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0006	2008	01	1416	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.08.10	3.3.90.36.00	12.365.0002	2016	01	1457	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	30.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2016	01	1458	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	20.000,00
02.06.01	3.3.90.91.00	28.843.0006	000 6	01	1491	DIVIDA PUBLICA	200.000,00
02.13.01	3.3.90.36.00	10.301.0005	2026	01	1977	ATENCAO BASICA	300.000,00
02.13.01	3.3.90.30.00	10.302.0005	2346	01	2022	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	444.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.204.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 02 de abril de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.686, DE 02 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 7.387.249,84 (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 09 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	479	05	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	7.387.249,84
<b>TOTAL</b>							<b>7.387.249,84</b>

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 7º, inciso I e II, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 7.387.249,84 (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PAC 2 - MANEJO AGUAS PLUVIAIS NAS BACIAS RIO JAHU – C/C 212.194-2 – FONTE 05	7.387.249,84
<b>TOTAL</b>	<b>7.387.249,84</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 02 de abril de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.364, de 30/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Cristina Fiorato de Lellis, a partir de 20/03/2020.

Nº 1.365, de 30/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Fabiana Rodrigues da Silva, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.366, de 30/03/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Libhania Masson de Souza, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.367, de 30/03/2020 – Concede Licença, para os dias 16 e 17/03/2020, a Simone de Oliveira Burgos Dua, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.368, de 30/03/2020 – Concede Licença, para o dia 20/03/2020, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.369, de 30/03/2020 – Concede Licença, para o dia 20/03/2020, a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.370, de 30/03/2020 – Concede Licença, para o dia 20/03/2020, a Karina Feltrin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.371, de 30/03/2020 – Concede Licença, para o dia 23/03/2020, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.372, de 30/03/2020 – Concede Licença, para o dia 23/03/2020, a Ana Keila Goes Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.373, de 30/03/2020 – Concede Licença, para os dias 23, 24 e 25/03/2020, a Daniele Aparecida Campos Conezza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.374, de 30/03/2020 – Concede Licença, para os dias 24, 25 e 26/03/2020, a Daiana Graziela Julian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.375, de 30/03/2020 – Concede Licença, para os dias 25, 26 e 27/03/2020, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.376, de 30/03/2020 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/03/2020, a Camila Ramos Furlaneto Schmidth, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.377, de 30/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Antonio Jacomini, referente ao período de 23/09/2013 a 22/09/2018.

Nº 1.378, de 30/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernando Ramos, referente ao período de 04/10/2014 a 03/10/2019.

Nº 1.379, de 30/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonio Munhoz, referente ao período de 02/03/2015 a 01/03/2020.

Nº 1.380, de 30/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana Paris Bortotto, referente ao período de 07/03/2015 a 06/03/2020.

Nº 1.381, de 30/03/2020 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Roberta Vieira Sanches, referente ao período de 22/03/2015 a 21/03/2020.

Nº 1.382, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Furlanete, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.383, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thiago Coimbra Levorato, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.384, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Rodolfo Miras Filho, a partir de 13/03/2020.

Nº 1.385, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helena Cristiano Brandina Barnabé, a partir de 22/03/2020.

Nº 1.386, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adenilson Teixeira Xavier, a partir de 22/03/2020.

Nº 1.387, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosemeire Rodrigues de Moraes, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.388, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carla Maria Alves Pereira, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.389, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Paleologo Barra, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.390, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cleverson Rogério Rodrigues, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.391, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Marcelino de Souza Junior, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.392, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Miriam Cristina Moretto de Castro, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.393, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Antonio Jacomini, a partir de 24/03/2020.

Nº 1.394, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jorge Luiz Ramos, a partir de 25/03/2020.

Nº 1.395, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Sabatino, a partir de 25/03/2020.

Nº 1.396, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Marcelino de Souza Junior, a partir de 26/03/2020.

Nº 1.397, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fátima Aparecida Mansera Frasson, a partir de 26/03/2020.

Nº 1.398, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Euclair dos Santos, a partir de 26/03/2020.

Nº 1.399, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elder Luis Piton Contarteze, a partir de 26/03/2020.

Nº 1.400, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gerson Ruiz, a partir de 30/03/2020.

Nº 1.401, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margareth de Almeida Campos, a partir de 30/03/2020.

Nº 1.402, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Claudemir Santos de Aguiar, a partir de 30/03/2020.

Nº 1.403, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristina Custódio Ferreira Cabrioli, a partir de 31/03/2020.

Nº 1.404, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Coelho Moraes dos Santos, a partir de 31/03/2020.

Nº 1.405, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Wilson Alexandre da Silva, a partir de 01/04/2020.

Nº 1.406, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Cristina Daniel Reis, a partir de 01/04/2020.

Nº 1.407, de 30/03/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andreza Renata Verati, a partir de 01/04/2020.

Nº 1.408, de 30/03/2020 - Designa Maria Solange Amancio Dutra Pereira, Agente Administrativo I, para substituir Marcio Henrique Sagioro, Gerente, no período de 30/03/2020 a 18/04/2020.

Nº 1.409, de 30/03/2020 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Leandro Fernandes Garcia, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível III, Tabela V, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 05/03/2020.



Nº 1.410, de 30/03/2020 – Cessa, a partir de 23/03/2020, em virtude de aposentadoria, os efeitos da Portaria nº 630, de 10/07/2003, que autorizou Izildinha de Fátima Gomes Figueira, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto à Junta do Serviço Militar.

Nº 1.411, de 30/03/2020 – Torna sem efeito a portaria nº 1.077, de 09/03/2020, que designou Eliana Teresinha Bueno Calanca, para substituir Interinamente, Ademir Basso, no período de 26/03/2020 a 09/04/2020.

Nº 1.412, de 30/03/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 980-AS/2020.

Nº 1.413, de 30/03/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1504-PG/2020.

Nº 1.414, de 30/03/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1502-PG/2020.

Nº 1.415, de 30/03/2020 – Torna sem efeito a portaria nº 964, de 02/03/2020, que nomeou Renato Milani Rosella, para o cargo de Agente Administrativo I.

Nº 1.416, de 30/03/2020 – Exonera, a pedido, Ailton Mizaél da Silva, a partir de 23/03/2020, do cargo de provimento efetivo de Pintor I.

Nº 1.417, de 30/03/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Izildinha de Fátima Gomes Figueira, a partir de 23/03/2020, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 1.418, de 30/03/2020 – Exonera a pedido, o Sr. Giuliano Griso, a partir de 26/03/2020, do cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Habitação.

Nº 1.419, de 30/03/2020 – Nomeia João Otavio Vitti para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.420, de 30/03/2020 – Nomeia Eduardo Rogerio Martinez para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 06/03/2020.

Nº 1.421, de 30/03/2020 – Nomeia Marcelo Donizeti dos Santos para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 06/03/2020.

Nº 1.422, de 30/03/2020 – Nomeia Carlos Alberto Sabatino para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.423, de 30/03/2020 – Nomeia Aline Fernanda Rogerio para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.424, de 30/03/2020 – Nomeia Pedro Rosa para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 03/03/2020.

Nº 1.425, de 30/03/2020 – Nomeia Leandro Ferroni para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.426, de 30/03/2020 – Nomeia Edilene Bonani de Jesus para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.427, de 30/03/2020 – Nomeia Fabio Angelo Conduta para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.428, de 30/03/2020 – Nomeia Marcio Barboza da Silva para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.429, de 30/03/2020 – Nomeia Marcos Roberto Leopoldino para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.430, de 30/03/2020 – Nomeia Rafael Alexandre Gall para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.431, de 30/03/2020 – Nomeia Alexandre Gustavo Benvindo para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 11/03/2020.

Nº 1.432, de 30/03/2020 – Nomeia Flavio Saggiore para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 11/03/2020.

Nº 1.433, de 30/03/2020 – Nomeia Vander Medina Rodrigues para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 11/03/2020.

Nº 1.434, de 30/03/2020 – Nomeia Bruno Henrique dos Santos para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 12/03/2020.

Nº 1.435, de 30/03/2020 – Nomeia Edson Castorino da Silva para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 12/03/2020.

Nº 1.436, de 30/03/2020 – Nomeia Moises de Souza Aranha para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.437, de 30/03/2020 – Nomeia Sebastião Aparecido Francisco Sobrinho para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.438, de 30/03/2020 – Nomeia José Renato Alves para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 05/03/2020.

Nº 1.439, de 30/03/2020 – Nomeia Gilberto Orefice Marinho para exercer o cargo de Dentista I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.440, de 30/03/2020 – Nomeia Alessandra Gomes para exercer o cargo de Enfermeiro I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.441, de 30/03/2020 – Nomeia Marília Fraga Varanda da Silva para exercer o cargo de Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 09/03/2020.

Nº 1.442, de 30/03/2020 – Nomeia Ana Luiza Nascimento de Castro para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.443, de 30/03/2020 – Nomeia Cleonice Versignasi da Silva para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.444, de 30/03/2020 – Nomeia Isabel Elisete Leme para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.445, de 30/03/2020 – Nomeia Maria José Gomes de Campos para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2020.



Nº 1.446, de 30/03/2020 – Nomeia João Henrique de Sousa para exercer o cargo de Médico Plantonista I, de provimento efetivo, a partir de 13/03/2020.

Nº 1.447, de 30/03/2020 – Nomeia Ricardo Frois de Camargo para exercer o cargo de Médico Veterinário Clínico e Cirurgião, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.448, de 30/03/2020 – Nomeia Giovana Bertoloto para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.449, de 30/03/2020 – Nomeia Natalia Rafaela Frate para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.450, de 30/03/2020 – Nomeia Natalia Tavares Segal para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 10/03/2020.

Nº 1.451, de 30/03/2020 – Nomeia Janaina Araujo Luciano Bernardo para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 11/03/2020.

Nº 1.452, de 30/03/2020 – Nomeia Beatriz Rocha Lopes para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 12/03/2020.

Nº 1.453, de 30/03/2020 – Nomeia Debora Cristina Correa de Paula para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 12/03/2020.

Nº 1.454, de 30/03/2020 – Nomeia Lais Fabri de Nadai para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 12/03/2020.

Nº 1.455, de 30/03/2020 – Nomeia Wagner Rogerio Bernardo para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 13/03/2020.

Nº 1.456, de 30/03/2020 – Nomeia Ilton Fernandes Valério para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 16/03/2020.

Nº 1.457, de 30/03/2020 – Nomeia Sergio Silva da Rocha para exercer o cargo de Motorista I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.458, de 30/03/2020 – Nomeia Ailton Mizaél da Silva para exercer o cargo de Motorista I, de provimento efetivo, a partir de 24/03/2020.

Nº 1.459, de 30/03/2020 – Nomeia Maria Elisabete Roque de Castro para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.460, de 30/03/2020 – Nomeia Miqueias da Silva para exercer o cargo de Secretário de Escola I, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2020.

Nº 1.461, de 30/03/2020 – Nomeia Gustavo Benedito Caetano Gazeto para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 03/03/2020. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Técnico de Enfermagem I.

Nº 1.462, de 30/03/2020 – Nomeia Viviane Maria Martins de Brito para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 17/03/2020.

Nº 1.463, de 30/03/2020 – Nomeia João Paulo Domingues Pizzo para exercer o cargo de Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, a partir de 23/03/2020.

Nº 1.464, de 30/03/2020 – Designa os Srs. Carlos Augusto Moretto, Alessandro Rodrigo Scudilio e Sílvia Helena Sorgi, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Sindicância, encarregada de apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes no processo administrativo nº 613-PG, de 12/02/2020.

Jahu, 1º de abril de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## Seção IV Autarquias

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), em reunião ocorrida no dia 12 de março de 2020.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 28150004 – Orçamento Geral da União - Funcional Programática nº 20.55901.08.244.5031.219G.0035, inserida pela Prefeitura Municipal de Jaú/SP no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS.



A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social– SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais, como segue:

PSE	Vila São Vicente de Paulo	Custeio	R\$ 50.000,00
-----	---------------------------	---------	---------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jahu, 12 de Março de 2020

CATIUCHE DA SILVA CAMPOS  
Presidente do C.M.A.S.  
Jahu/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), em reunião ocorrida no dia 12 de março de 2020.

#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº28150004 – Orçamento Geral da União - Funcional Programática nº 20.55901.08.244.5031.219G.0035, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jaú/SP no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social– SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais, como segue:

PSE	Abrigo São Lourenço	Custeio	R\$ 50.000,00
-----	---------------------	---------	---------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jahu, 12 de Março de 2020

CATIUCHE DA SILVA CAMPOS  
Presidente do C.M.A.S.  
Jahu/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), em reunião ocorrida no dia 12 de março de 2020.



**Resolve:**

Art. 1º - Não aprovar a Emenda Parlamentar nº 28150004 – Orçamento Geral da União - Funcional Programática nº 20.55901.08.244.5031.219G.0035, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jauú/SP no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social– SUAS, como segue:

PSE	Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo	Custeio	R\$ 50.000,00
-----	--	---------	---------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jau, 12 de Março de 2020

CATIUCHE DA SILVA CAMPOS  
Presidente do C.M.A.S.  
Jahu/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAÚ - CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2020

Define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Jahu.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435/2011 tendo em vista a Lei nº. 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº. 4.016 de 13/12/2005, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de Março de 2020, e

**Considerando:**

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

A necessidade de adequação do CMAS-Jahu às normas estabelecidas na Resolução CNAS nº.14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; assim como na Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social dentre outras disposições.

A necessidade das entidades possuírem posicionamento do CMAS-Jahu sobre os critérios que nortearão as inscrições no município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Adotar integralmente a RESOLUÇÃO CNAS nº.14 de 15 de Maio de 2014, constante do Anexo, como critérios normativos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Jahu.

Jahu, 12 de Março de 2020

CATIUCHE DA SILVA CAMPOS  
Presidente do CMAS/JAHU





**ANEXO****RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 MAIO DE 2014**

Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2014, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação a pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;



Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.



§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;



- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "f", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer. § 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.

Art. 19. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.



Art. 21. Revoga-se a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS  
 Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
 CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

**ANEXO I**

**Requerimento de Inscrição**

**Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

**Inscrição:**

CONSEA \_\_\_\_\_

CMDCA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_,

sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.



**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_  
 Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
 FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 Atividade Principal \_\_\_\_\_  
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_  
 Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da entidade**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
 CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

**ANEXO IV**

**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal**

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Presidente do Conselho**



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE**

- ( ) Serviços  
( ) Programas  
( ) Projetos  
( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estes são/serão executados pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

**Local** \_\_\_\_\_ **Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome**

**Presidente do CMAS de .....**

(período de gestão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)





## Seção V Legislativo



*Câmara Municipal de Jahu*

*Estado de São Paulo*

**ATO DA MESA Nº. 03/2020,**  
de 18 de março de 2020.

### **REAJUSTA O VALOR DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em face da Lei nº. 3.381/1999 e das Resoluções nº. 298/2005 e 301/2007 que

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** – O valor do tíquete-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Jahu, de caráter indenizatório, atualmente fixado em R\$992,02 (novecentos e noventa e dois reais e dois centavos), passa a vigorar no valor de R\$1.013,05 (um mil e treze reais e cinco centavos).

**Art. 2º** – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º março de 2020.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
18 de março de 2020.

**JOSÉ CARLOS BORGIO,**  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

**ROBERTO CARLOS VANUCCI,**  
1º Secretário.

**JOSÉ FERNANDO BARBIERI,**  
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)





## Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

## SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares - Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

